

# **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

## **COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA  
GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL 14/2004  
“REESTRUTURA AS CARREIRAS DE  
PESSOAL DAS TESOUREARIAS DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES”.**

**HORTA, 14 de Junho de 2004**

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

## COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 14 de Junho de 2004, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 14/2004 “ Reestrutura as carreiras de pessoal das tesourarias da Região Autónoma dos Açores”.

### CAPITULO I

#### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa ( CRP ), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### CAPÍTULO II

#### TRABALHO REALIZADO

A Comissão procedeu à consulta pública sobre esta proposta de diploma em jornais de referência da Região Autónoma dos Açores, tendo recebido o parecer do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores.

O Grupo Parlamentar do P.S. reuniu-se com os trabalhadores visados neste diploma, tendo desta reunião resultado as alterações que abaixo se propõem.

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

## III

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Comissão deu parecer favorável na generalidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD e do PCP que reservaram a sua posição para o Plenário.

Na especialidade e por proposta do PS foi decidido apresentar as seguintes alterações:

Artigo 2.º

n.º 2

Alínea c)

Quaisquer outras funções que lhes sejam cometidas **no âmbito da legislação aplicável.**

**Artigo 3.º**

n.º 1

(...)

n.º 2

O quadro de pessoal das Tesourarias da Região, categorias, escalões, índices e respectivas vagas, constam dos mapas anexos ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

**Mapa I**  
**Escala indiciária da carreira do pessoal técnico tesoureiro**  
**(artigo 3.º)**

Categoria	Escalões				
	1	2	3	4	5
Tesoureiro de 1.ª Classe	600	670	740	770	800
Tesoureiro de 2.ª Classe	550	620	690	720	750
Tesoureiro de 3.ª Classe	500	570	640	670	680

**Mapa II**  
**Escala indiciária da carreira do pessoal técnico tesoureiro**  
**(artigo 3.º)**

Categoria	Escalões				
	1	2	3	4	5

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Tesoureiro- Ajudante Principal	440	485	530	565	600
Tesoureiro- Ajudante	265	320	370	430	510

## Mapa III

(artigo 3.º)

Vagas da carreira de pessoal de Tesouraria

Número de lugares	Categoria	Remuneração
	Pessoal técnico tesoureiro	
3	Tesoureiro de 1.ª classe	a)
9	Tesoureiro de 2.ª e 3.ª classe	a) b)
	Pessoal técnico exactor	
5	Tesoureiro – Ajudante Principal	b) c)
1	Tesoureiro – Ajudante	b) c)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Vila do Porto, 14 de Junho de 2004

O Relator,

---

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

---

(Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes)